



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO
DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS**

EDITAL N^o 45, 27 DE ABRIL DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS TERESINA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à **contratação, por tempo determinado**, de PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS, para atuar nos cursos ministrados pelo Campus, CONSIDERANDO:

- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A LEI N^o 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A LEI N^o 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
- A LEI N^o 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua de Sinais.
- A LEI N^o 10.436/2001, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- A LEI N^o 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
- O DECRETO N^o 5.626/2005, que regulamenta a Lei n^o 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras, e o art. 18 da Lei n^o 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- O DECRETO N^o 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- O DECRETO N^o 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
- O PARECER n^o 01/2015/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU que no seu item 71 permite a contratação em caráter imediato de tradutor e intérprete de LIBRAS, até que seja realizado concurso público para provimento efetivo do cargo em comento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

- A necessidade de promover o acesso ao currículo regular pelo estudante deficiente auditivo por meio de atendimento educacional especializado.
- A situação excepcional de ampliação da demanda e a impossibilidade de realização de concurso público para provimento efetivo.
- A impossibilidade de aproveitamento de aprovados em concurso público de outra Instituição Federal de Ensino (ver letra “g” do parecer).
- A necessidade temporária de excepcional interesse público das atividades previstas na Lei nº 8.745/93, alínea “i”, inciso VI, artigo 2º.

1. DO OBJETO

Contratação temporária de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços de TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Língua Portuguesa, nos moldes do artigo 2º inciso VI, alínea "I", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender aos alunos com surdez que se comunicam através da língua brasileira de sinais no Campus Teresina Central do IFPI. Ressalta-se que as atribuições dos referidos profissionais estão previstas no artigo 6º da Lei nº 12.319/2010.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS E VAGAS

2.1. Os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação	Vagas	Regime de Trabalho	Habilitação Exigida
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS				Ensino Médio Completo ou Superior em qualquer área, desde que possuam cursos de Formação na área de Libras, tais como : I. Curso de Educação Profissional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

	Ensino Básico, Técnico e Superior.	08	40 horas semanais	Tradução e Interpretação da Libras / Português [Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou ou; II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou; III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da
--	--	----	----------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

				comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III ou; V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.
--	--	--	--	--

2.1. O presente edital prevê contratação temporária e imediata para **08 vagas** para Tradutor/ intérprete de Libras a serem ocupadas no Campus Teresina Central — IFPI para regime de trabalho de 40 horas semanais, vagas estas que serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final do certame.

2.2. As vagas serão distribuídas seguindo as proporções determinadas nas legislações vigentes, da seguinte forma: **2 (duas) vagas para candidatos com deficiência, 2(duas) vagas para candidatos negros e 4 (quatro) vagas para ampla concorrência.**

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula n.º 45, da Advocacia-Geral da União- AGU (portador de visão monocular).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

3.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

3.3. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4. Para as pessoas com deficiência, reservou-se um percentual 20% (vinte por cento) das vagas existentes.

3.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

3.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Item 8 deste Edital, deverá informar que possui a deficiência e a forma de adaptação da sua prova. A informação deverá ser encaminhada à Comissão responsável pelo seletivo do campus Teresina Central.

3.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.8. Para concorrer a vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

3.8.1. No ato da inscrição, realizada via Internet no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, declarar-se com deficiência;

3.8.2. **Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

Doenças (CID — 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no S 1^o, do Art. 5^o do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.9. O candidato com deficiência deverá entregar, no período destinado a inscrição no seletivo em questão, pessoalmente ou por terceiro, em envelope lacrado e devidamente identificado, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso do campus Teresina Central, o laudo médico (original ou cópia autenticada).

3.9.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato e condição para que o candidato concorra à vaga reservada para pessoas com deficiência. O IFPI não se responsabiliza por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada da documentação a seu destino no prazo estipulado por este Edital;

3.9.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

3.10. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia da realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, SI^o e 2^o do Decreto N^o 3.298/1999 e suas alterações.

3.11. O resultado das solicitações de inscrições para concorrer na condição de deficiente será divulgado conforme cronograma do anexo IV, no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br

3.12. A inobservância do disposto nos itens 3.6 e 3.7. Acarretará aos candidatos com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

3.13. Os candidatos que solicitarem reserva de vaga, nos termos do item 3.6., submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação médica, realizada pela junta médica oficial ou por Instituição credenciada para este fim que terá decisão terminativa sobre:

a) A qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;

b) O grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

3.14. Após a homologação da solicitação das inscrições de pessoas com deficiência, os candidatos cujos pedidos tiverem sido indeferidos estarão automaticamente inscritos no processo, em igualdade de condições com os demais candidatos na ampla concorrência.

3.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o Item 3.13; fato que acarretará a sua eliminação do certame.

3.16. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso aprovado no Processo Seletivo, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.17. As vagas definidas no Item 2, subitem 2.3, reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.18. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome incluído, por cargo/área, nas duas Listas de classificação (Lista geral de ampla concorrência e a Específica de pessoas com deficiência).

3.19. No ato da inscrição, o candidato com deficiência está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo e estará sujeito à avaliação de acordo com o S 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, feita pela equipe multiprofissional onde a mesma avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do S 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.2. Haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no cargo estipulado neste edital em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE;

4.1.4. A auto declaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas as pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

4.1.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

4.1.9. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br, seguindo o cronograma do anexo V.

4.1.10. O candidato é responsável pela consulta à listagem definitiva de candidatos inscritos e demais informações necessárias para a realização das provas.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Faz jus à isenção de pagamento de taxa de inscrição, no termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que:

5.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007;

5.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2. A isenção deverá ser solicitada no próprio campus, pessoalmente, na sala B-16, prédio “B”, no horário de 8 às 12 h e 14 às 18 h, no período de ISENÇÃO dado no anexo V. O candidato ao preencher o Formulário, anexo I, deverá, obrigatoriamente, informar o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3. O IFPI, campus Teresina Central, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, via Internet, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979. 5.5. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correios, via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2.

5.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

5.6.1. Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet, anexo I;

5.6.2. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.6.3. Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa ou ainda não informar.

5.7. A homologação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição será divulgada, via Internet, no site www.ifpi.edu.br, conforme cronograma dado no anexo V.

5.8. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.9. No caso de indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato, que mantiver o interesse em participar deste Processo Seletivo público, deverá seguir todas as instruções do Item 8.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.1.1. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.2. O IFPI, Campus Teresina Central assegurará aos candidatos com deficiências locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização do Processo Seletivo.

6.2.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá entregar no setor de protocolo do campus Teresina Central, no horário de 08 h às 17 h através de documento escrito, encaminhado à Comissão Organizadora do seletivo, dentro do prazo de inscrição, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES

7.1. Carga Horária Semanal: 40 horas semanais.

7.2. Remuneração Mensal:

O cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais possui Nível de Classificação-D, pertencente à Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, conforme dispõe a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 2.175,17 (Dois mil cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos) + auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)

7.3. Vigência do Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

A contratação será feita para 1 (um) ano de trabalho, admitida a prorrogação do contrato, por mais 1 (um) ano.

7.4. Das Atividades:

No âmbito e no interesse do Campus Teresina Central e em conformidade com a Lei nº 12.319/2010, o profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais Libras terá as seguintes atribuições: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras, para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais-Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar serviços de depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura do surdo e, em especial:

- I -Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II -Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III -Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV-Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V -Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- VI-Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico **www.ifpi.edu.br**.

8.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

8.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

8.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente, **via internet**, no endereço eletrônico **www.ifpi.edu.br**, no período de **16 à 19 de maio de 2016**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

8.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível no endereço eletrônico **www.ifpi.edu.br**, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição para o cargo será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). **O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia 20 de maio de 2016** obedecendo ao horário do sistema bancário.

8.6. Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).

8.7. As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

8.8. Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção.

8.9. O resultado do Deferimento das Inscrições será publicado no **endereço eletrônico www.ifpi.edu.br no dia 23 de maio de 2016.**

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Após realizar sua inscrição on-line conforme as disposições do item anterior o candidato deverá comparecer ao Instituto Federal do Piauí, Campus Teresina Central, Rua Álvaro Mendes, nº 1597, Centro, Praça da Liberdade, Diretoria de Ensino, Prédio B, Sala 16 (no Núcleo de Atendimento à Pessoa com Necessidades Especiais (NAPNE), para **realizar a entrega dos títulos** junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. **A entrega dos títulos será realizada no período de 16 a 20 de maio de 2016 no horário de 08 h às 12h00min e das 14 ÀS 17h30min.**

9.2. A entrega de títulos poderá ser feita por meio de procuração.

9.3. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com seu nome e contatos:

- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago através de boleto bancário gerado após o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, disponível no site do IFPI;
- O Formulário de Inscrição (Anexo I) impresso, devidamente preenchido;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia autenticada do certificado de reservista ou outras declarações expedidas pelo Ministério da Defesa, que comprovem a situação de reserva, para candidatos do sexo masculino;
- Curriculum Lattes.
- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior em qualquer área

I. Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação de Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que os credenciou; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

II. Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou

III. Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou

IV. Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III; ou

V. Certificado de Proficiência em Tradução Interpretação de Libras Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou;

VI. Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

9.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação somente será aceita mediante apresentação do documento original.

10. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado através de duas etapas: PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório, e ANÁLISE DE TÍTULOS, de caráter classificatório, e, de acordo com os quesitos dos Anexo II e III deste Edital.

10.2. Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na PROVA PRÁTICA.

10.3. A PROVA PRÁTICA será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto (LIBRAS/Português. Português/LIBRAS), em que será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

10.3.1 O Candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova.

10.3.2. A PROVA PRÁTICA será realizada nas datas conforme Anexo III, distribuídos por ordem de inscrição, de acordo com as seguintes normas:

a) A duração da prova prática será de 15 minutos para cada participante.

b) O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua PROVA PRÁTICA, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo. Cada participante deverá

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

10.3.3. Para realizar a PROVA PRÁTICA, o participante deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início, o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo.

10.3.4 A Comissão do Processo Seletivo do Campus poderá, a seu critério, filmar as provas para efeito de registro e de auxílio à Banca Examinadora.

10.4. A seleção dos candidatos na ANÁLISE DE TÍTULOS implicará na apresentação de:

10.4.1. Cópias autenticadas da documentação referentes aos Itens 1 a 3 do Quadro constante do Anexo III juntamente com a apresentação do Curriculum Lattes.

10.4.2. A Comissão do Processo Seletivo do Campus será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do Currículo Lattes apresentado.

10.4.3. Os títulos não são cumulativos, portanto será respeitada a pontuação máxima prevista no quadro do Anexo III.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos nas duas etapas: ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA será observado:

11.1.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

11.1.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo aos seguintes critérios:

1^o) maior pontuação na prova prática;

2^o) maior pontuação na prova de títulos;

3^o) maior tempo de experiência como Intérprete Educacional de Libras;

4^o) maior tempo em outro tipo de experiência como Intérprete de Libras;

5^o) maior idade, e, se necessário, o sorteio público a ser definido conforme Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

11.2. 6.1. **O resultado final será divulgado no dia 06 de junho 2016** no site oficial do IFPI www.ifpi.edu.br.

10.3. Todos os candidatos que ao final do processo de seleção demonstrarem condições técnicas farão parte do cadastro de credenciados, não existindo número mínimo ou máximo de credenciados.

11.4. O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Cópias:

-Identidade

-CPF

-Título de Eleitor e Comprovante de Última Votação

-Certidão de Nascimento ou Casamento

-PIS/PASEP

b. Dados Bancários (conta- corrente individual – número e agência);

c. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade ((termo anexo na DIGEP) – 2 cópias;

d. Auxílio- Alimentação(termo anexo na DIGEP);

e. Auxílio- Transporte;

f. Cadastro para Módulo de Dependentes (termo anexo na DIGEP)com cópias da Certidão de Nascimento/Casamento e CPF dos Dependentes (se houver);

g. Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 cópias;

h. Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;

i. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física(termo anexo na DIGEP);

j. Declaração de bens e valores ((termo anexo na DIGEP)) ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;

l. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);

m. Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo – 2 cópias;

n. Assistência ao Pré-Escolar - até 6 (seis) anos de idade (termo anexo na DIGEP);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

o. Endereço completo, telefones e e-mail.

12. DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

12.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

12.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do recorrente.

12.4. Os recursos serão protocolados no campus Teresina Central, no setor de Protocolo, no horário de 08 h às 17 h, no prazo estabelecido Anexo V.

12.5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, correio eletrônico, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência desta seleção será de 02 (dois) anos contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, se a administração julgar necessário.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) da Reitoria do IFPI o direito de convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

14.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da DIGEP para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

14.3. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seus dados cadastrais, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

14.4. A partir da assinatura do contrato o exercício será imediato, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização do exercício. A não apresentação e efetiva frequência no Campus Teresina Central no prazo de 10 dias da data de assinatura do contrato acarretará na perda da vaga.

14.5. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações, capacitações e realizações de processos seletivos.

14.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados imediatamente.

14.7. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso surjam novas vagas, durante o prazo de vigência da seleção.

14.8. Caso haja necessidade de Tradutores e Intérpretes de Libras para outros campus do IFPI, o campus Teresina Central poderá disponibilizar candidatos aprovados incluídos no cadastro de reserva de que trata o subitem 14.7 para o campus solicitante, respeitando-se a ordem de classificação geral.

14.8.1. Caso o candidato convocado não aceite o campus para o qual está sendo convocado, ele permanecerá na lista do campus Teresina Central, não influenciando na sua classificação, podendo, neste caso, outros candidatos serem convocados e assim sucessivamente.

14.8.2. O candidato que aceitar o exercício no outro Campus do IFPI diferente do Campus Teresina Central perderá o direito, em qualquer tempo, ao exercício no Campus de origem.

14.09. Será facultado à Comissão de Seleção promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

14.10. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

14.11. Este procedimento de seleção não gera vínculo com o IFPI.

14.12. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como de todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

14.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do campus Teresina Central e encaminhados, se necessário, à Diretoria-Geral do Campus.

14.14. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será descartada.

14.15. A autenticação dos documentos entregues pelos candidatos será realizada por servidor designado ou membro da Comissão Organizadora do Seletivo.

Ezequias Matos Esteves
Diretor-Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

ANEXO I

FICHA DE ISENÇÃO DE TAXA

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL _____

Telefones: () Residencial _____ Celular () _____

Endereço Residencial: _____

Candidato com Deficiência? Sim () Não ()

Candidato precisa de atendimento especial? Sim () Não ()

Candidato Preto ou Pardo? Sim () Não ()

Candidato solicita isenção de pagamento da taxa de Inscrição? Sim () Não ()

Em caso afirmativo à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição informe seu

Número de Identificação Social (NIS): _____

Escolaridade: Área de Formação _____

Teresina, ____/____/2016

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL
ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Item)

EDITAL Nº 45/2016/PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM LIBRAS

À Comissão Organizadora do processo seletivo para contratação de profissional em Libras

Nome do Candidato:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o processo seletivo simplificado em Intérprete de Libras, no que se refere a:

Fundamentação:

Assinatura do Candidato

_____, _____ de maio de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DOS CANDIDATOS CARGO:
TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS
INTERPRETAÇÃO VOZ/LIBRAS

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS	OBSERVAÇÃO
1. NÃO VERBAL	1 .1 Postura	2,5		
	1.2 Vestimenta	2,5		
	TOTAL DE PONTOS	5		
2. VERBAL	2.1 Uso adequado da soletração e dos sinais soletrados	5		
	2.2 Uso adequado dos verbos sem e com concordância número Pessoal	6		
	2.3 Uso adequado dos verbos sem e com concordância com a localização	5		
	2.4 Uso adequado de verbos classificadores	5		
	2.5 Uso adequado dos numerais e Quantificadores	5		
	2.6 Uso adequado dos Classificadores Predicativos	7		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

	2.7 Uso adequado dos parâmetros constitutivos dos sinais	5		
	2.8 Uso adequado do espaço para indicação dos referentes presentes e ausentes	7		
	TOTAL DE PONTOS	50		

INTERPRETAÇÃO LIBRAS/VOZ

ASPECTO	CRITÉRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	PONTOS OBTIDOS	OBSERVAÇÃO
VERBAL	Entonação	10		
	Coesão textual	10		
	Coerência	20		
	Articulação das palavras	10		
	TOTAL DE PONTOS	50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL
ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS CARGO:
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	• Graduação	2	7
	• Especialização	3	
	• Mestrado	5	
2. Experiência	• Intérprete Educacional de Libras;	3 pontos por semestre letivo	13
	• Outro tipo de experiência como Intérprete de Libras;	1 ponto por ano	
3. Formação	• Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Português Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou; • Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de	3	

	Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; • Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; • Cursos de formação promovidos por organizações da comunidade surda, sociedade civil representativas desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; • Certificado de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras- Língua Portuguesa (PROLIBRAS). • Curso de Libras com carga horária de 120 horas; • Curso na área de Surdez	2 3 3 10	40
--	--	--------------------------------------	----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL

		01 ponto para cada 120 horas. 01 ponto para cada 120 horas	
Total máximo			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS TERESINA CENTRAL
ANEXO V

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ATIVIDADE: TRADUTOR INTÉRPRETE
DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS**

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Divulgação do Edital	10/05/2016
Período de Isenção de Taxa	11 e 12/05/2016
Resultado de Isenção de Taxa	13/05/2016
Período de Inscrição	16 à 19/05/2016
Atendimento Especial	16 à 19/05/2016
Entrega dos títulos	16 à 20/05/2016
Divulgação da Homologação das inscrições	23/05/2016
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	24/05/2016
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos	25/05/2016
Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recurso	30/05/2016
Divulgação do Calendário para realização da Prova Prática	31/05/2016
Realização da Prova Prática	01/06/2016
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova Prática	02/06/2016
Divulgação do resultado da Prova Prática após recurso	03/06/2016
Divulgação do Resultado Final	06/06/2016

Este cronograma poderá sofrer alteração em virtude do número de inscritos. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.